



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

"ATO DA MESA N.º. 10/93"

"Dispõe sobre a atualização da remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Guararema a que alude o Artigo 3º. da Resolução 03/92 de 28/08/92."

A Mesa da Câmara de Vereadores de Guararema, com fulcro no Artigo 3º. da Resolução no. 03/92 de 28/08/92 que "Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores para vigorar na presente Legislatura,

R E S O L V E,

Artigo 1º. - Fica a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Guararema, fixada através da Resolução 03/92 de 28/08/92, atualizada em 33,34% a partir de 1º. de Setembro de 1993, que corresponde ao índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês de Agosto de 1993, conforme o disposto no Artigo 3º. do Decreto Legislativo 03/92 de 28/08/92.

Parágrafo Único - O índice da atualização a que se refere o "Caput" deste Artigo é o previsto na Lei Municipal 1.547 de 28/04/92 para o reajustamento da remuneração dos servidores municipais.

Artigo 2º. - A remuneração de que trata o Artigo anterior, atualizada na forma do Artigo 3º. da Resolução 03/92, de 28/08/92, fica assim fixada a partir de 1º. de Setembro de 1993:

Parte Fixa.....	CR\$ 11.393,18
Parte Variável.....	CR\$ 32.280,69
Total	CR\$ 43.673,87

Artigo 3º. - O valor da Sessão Extraordinária a que alude o Artigo 2º. da Resolução 03/92 é atualizado pelo mesmo índice referido no Artigo 1º. deste Ato, sendo o seu valor fixado a partir de 1º. de Setembro de 1993 em CR\$ 949,42.

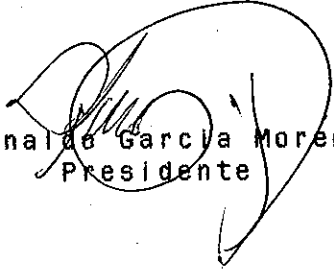


Câmara Municipal de Guararema

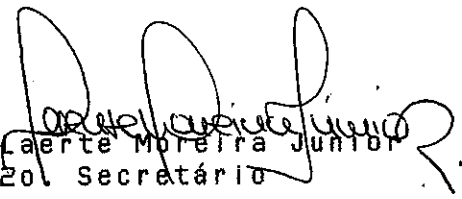
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1993.


Reynaldo Garcia Moreno
Presidente


Benedito Adalberto Giudice Cruz
1º. Secretário


Faerte Moreira Junior
2º. Secretário